



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 353/2001

**Dispõe Sobre a Alteração da Lei nº 351/2001,
de 06 de março de 2001, que Criou o Centro de
Educação Infantil José Gonçalves da Silva e
suas extensões, no Município de
Bodoquena/MS..**

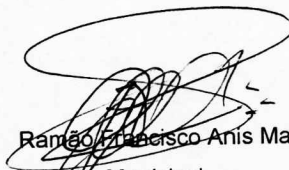
O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Dispõe sobre a alteração, para numeração dos incisos, da lei
que criou o Centro de Educação Infantil José Gonçalves da Silva, no Município de
Bodoquena/MS., de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
– Lei n.º 9.394/96 e suas extensões, ficando assim distribuído:

- I - Centro de Educação Infantil "José Gonçalves da Silva" – Polo
- II - Centro de Educação Infantil "José Gonçalves da Silva" – Extensão
Assentamento Campina.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas
as disposições em contrário.

Bodoquena/MS., 09 de abril de 2001.



Rambo Francisco Anis Martins
Prefeito Municipal

Av. 13 de Maio, 305 - CEP: 79.390-000 - Fone/Fax 0XX 67 268-1383

"Progresso, Social e Turismo"